



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

### MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Excelentíssimo Presidente

Senhores vereadores e vereadora,

Encaminhamos o Projeto de Resolução nº 09/2022 para apreciação dos nobres vereadores, considerando a necessidade de criação de uma norma específica que trate da criação e funcionamento da ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo do município de Brejetuba, consubstanciada no artigo 37, §3º da Constituição da República Federativa de 1988, bem como na Lei Federal de nº 13.460/2017, ainda diante da existência na maioria dos municípios capixabas de normas regionais, é criado o presente projeto de Resolução, que "Cria a ouvidoria parlamentar na Câmara Municipal de Brejetuba".

Diante do exposto, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos por este Projeto de Resolução, torna-se indispensável o apoio dos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Plenário Mary Carmen Couto Dias  
Brejetuba/ES, 01 de Junho de 2022.

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
PRESIDENTE

**DENIS SIMÕES DIAS**  
VICE PRESIDENTE

**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

ANTONIO MARCOS BONIFACIO  
DE SOUZA:00494010681

**ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA**  
2º SECRETÁRIO

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MARCOS BONIFACIO DE  
SOUZA:00494010681  
Dados: 2022.06.06 11:13:13 -03'00'

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**cria a Ouvidoria na Câmara Municipal de Brejetuba.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ABAIXO ASSINADOS**, no uso de suas prerrogativas legais, fazem saber que, após aprovação Plenária, promulga através da Presidência desta Casa a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica criada a Ouvidoria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejetuba.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria da Câmara Municipal de Brejetuba é um órgão de interlocução entre a Câmara e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões, elogios, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade.

**Art. 2º** - A ouvidoria da Câmara Municipal de Brejetuba terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade, bem como propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- III - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com a Lei;
- IV - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
- V - promover a adoção de medidas de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 3º** - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Brejetuba:

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181  
SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

II – dar o devido encaminhamento às manifestações recebidas, solicitando informações dos setores competentes ou das pessoas responsáveis, quando necessário, e fornecer ao cidadão a resposta solicitada;

III – informar o cidadão, qual o órgão a que deverá dirigir-se quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – organizar os mecanismos e disponibilizar canais de acesso dos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

**Parágrafo único:** A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá à manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, exarando sua resposta final. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

**Art. 4º** - No exercício de suas funções, o ouvidor parlamentar, nomeado pelo presidente, poderá:

I – Solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal de Brejetuba;

II – Obter vista de proposições legislativas e quaisquer outros atos e normas que se façam necessários para o atendimento da manifestação;

III – Requerer ou promover diligência e investigação, quando necessárias.

**§ 1º.** Quando solicitada informação ou requisitado documento pela ouvidoria, os setores da Câmara Municipal de Brejetuba ou o servidor competente, deverão fornecer os documentos ou informações

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)





# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

no prazo de até 20 dias, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º. A demora injustificada nas respostas às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo ouvidor, poderá ensejar responsabilidade da autoridade ou do servidor.

**Art. 5º** - O Presidente da Câmara Municipal nomeará servidor para exercer a função de ouvidor e regulamentará a presente Resolução no que couber.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias*  
Brejetuba-ES, 01 de Junho de 2022.

**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
PRESIDENTE

**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

**DENIS SIMÕES DIAS**  
VICE PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS  
BONIFACIO DE  
SOUZA:00494010681

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MARCOS BONIFACIO  
DE SOUZA:00494010681  
Dados: 2022.06.06 11:12:43  
-03'00'

**ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA**  
2º SECRETÁRIO

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181  
SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000358/2022

Número do processo: 0000358/2022  
Solicitação: 7 - Projeto de Resolução  
Número do documento:  
Requerente: 50 - MESA DIRETORA  
Beneficiário:  
Endereço: - 29630-000

Número único: 57P.N72.6V0-53

Número do protocolo: 1158

Complemento:  
Loteamento:  
Telefone:  
E-mail:

Condomínio:  
Celular:

CPF/CNPJ do requerente:  
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: ULIANA  
Município: Brejetuba - ES

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: ijanete vieira dias leonora

Atualmente com: ijanete vieira dias leonora

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/06/2022 15:21

Previsto para: 07/07/2022 15:17

Concluído em:

Súmula: Encaminha Projeto de resolução nº 09/2022.

Observação:

ijanete vieira dias leonora  
(Protocolado por)

MESA DIRETORA  
(Requerente)

Hora: 15:21:59

